

Reforma da previdência

INTRODUÇÃO

A **Reforma da Previdência** trouxe uma série de mudanças no sistema previdenciário, e com o objetivo de melhor esclarecer o público geral e aos estudiosos previdenciaristas sobre tais novas regras, esta série de *cards* foram criados.

Reforma da previdência

REGRA PERMANENTE

STUPPELLO GUARANÁ
& AZEVEDO
ADVOGADOS

	HOMEM	MULHER
IDADE MÍNIMA	65	62
CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	15/20*	15

*Será aplicada para aqueles que se filiarem após a reforma da previdência, ou seja, após 13/11/2019.

Reforma da previdência

REGRA PERMANENTE

PROFESSORES



IDADE
MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

De efetivo exercício de magistério no ensino básico.

H O M E M

M U L H E R

60

57

25

25

Reforma da previdência

REGRA PERMANENTE VALOR

Será feita a média aritmética simples:

- 1) de todas as contribuições desde 07/1994 ou;
- 2) de todas as contribuições após a primeira contribuição.*

Até o mês anterior ao início da aposentadoria



*Para aqueles que começaram a contribuir após 07/1994, o cálculo começará da primeira contribuição.

Desta média será aproveitada 60% dela:



60%



2% 2% ...



Estes 60% serão acrescentados de mais 2% para cada ano que ultrapassar:
20 anos de contribuição homem
15 anos de contribuição mulher
Exemplo no card seguinte.



Reforma da previdência

REGRA PERMANENTE

VALOR: EXEMPLO PRÁTICO

João contribuiu desde 1980, todavia o cálculo será de 07/1994 até o início do pedido da sua aposentadoria



07/1994

Pedido

Salários de contribuição

$3000+3000+3000+3000+3000+3000+3000+3000+3000$

9

A média aritmética simples será de **R\$3.000**



60% de R\$ 3.000



R\$ 1.800

2%



R\$ 60

2%



R\$ 60

João contribuiu por **22 anos**, então terá a soma de 2% + 2%, totalizando 64%:

Por fim, João receberá **R\$ 1.920**

Reforma da previdência

REGRAS DE TRANSIÇÃO

STUPPELLO GUARANÁ
& AZEVEDO
ADVOGADOS

Os cards seguintes tratarão das **regras de transição** da reforma da previdência.

Elas são aplicáveis para os **já filiados antes da reforma** (13/11/2019) e possuem requisitos para aposentadoria **mais benéficos** que os requisitos da regra permanente.

Reforma da previdência

1) REGRA DE PONTOS

Calculo do valor é o mesmo da regra permanente (60% +2%).



IDADE

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

PONTOS

H O M E M

Não tem idade
mínima*

+

35

=

97

A partir de 2020**

M U L H E R

Não tem idade
mínima*

+

30

=

87

A partir de 2020**

*Mas necessita de **35 para o homem** e **30 para a mulher** de anos contribuídos somados com a idade, completando os pontos

Essa pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano a ano, até atingir **105 para o homem (em 2028) e **100 para a mulher** (em 2033)

Reforma da previdência

1) REGRA DE PONTOS

PROFESSORES



Calculo do valor é o mesmo da regra permanente (60% +2%).



IDADE

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

De efetivo exercício de magistério no ensino básico.

PONTOS

H O M E M

Não tem idade mínima*

+

30

=

92

A partir de 2020**

M U L H E R

Não tem idade mínima*

+

25

=

82

A partir de 2020**

*Mas necessita de **30 para o homem** e **25 para a mulher** de anos contribuídos somados com a idade, completando os **pontos**

Essa pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano a ano, até atingir **100 para o homem (em 2028) e **92 para a mulher** (em 2030)

Reforma da previdência

2) IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA

Calculo do valor é o mesmo da regra permanente (60% +2%).



IDADE MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA

H O M E M

61,5
+
35

A partir de 2020*

M U L H E R

56,5
+
30

A partir de 2020*

*Serão acrescidos 6 meses (ou 0,5 anos) a cada ano, até atingir **65 para o homem** (em 2027) e **62 para a mulher** (em 2031).

Reforma da previdência

2) IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA

PROFESSORES



Calculo do valor é o mesmo da regra permanente (60% +2%).



IDADE MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA

De efetivo exercício de magistério no ensino básico.

H O M E M

56,5
+
30

A partir de 2020*

M U L H E R

51,5
+
25

A partir de 2020*

*Na idade serão acrescidos 6 meses (ou 0,5 anos) a cada ano, até atingir **60 para o homem** (em 2027) e **57 para a mulher** (em 2031).

Reforma da previdência

3) PEDÁGIO 50%

Cálculo do valor é diferente da regra permanente!

IDADE MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

H O M E M

NÃO TEM

35 + PEDÁGIO
50%

M U L H E R

NÃO TEM

30 + PEDÁGIO
50%

O pedágio será explicado no card seguinte



Reforma da previdência

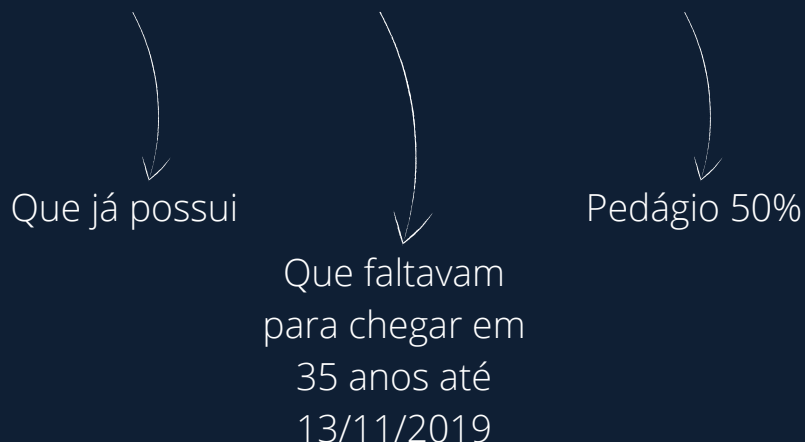
3) PEDÁGIO 50% CASO PRÁTICO

João tinha 34 anos de contribuição em 13/11/2019, então lhe faltavam 1 ano para 35, menos de 2 anos para chegar aos 35 anos de contribuição até 13/11/2019, **então ele entra na regra do pedágio 50%.**

Este 1 ano faltante será acrescido de 50% dele (**que resulta em 6 meses, pois 50% de 1 ano é 6 meses**).

João deverá cumprir:

34 anos + 1 ano + 6 meses = Total de 35 anos e 6 meses



Reforma da previdência

3) PEDÁGIO 50% VALOR

Será feita a média aritmética simples:

1) de todas as contribuições desde 07/1994

Até o mês anterior ao início da aposentadoria



Do valor desta média deve ser aplicado o fator previdenciário.



Fator previdenciário:

É um coeficiente que leva em consideração o tempo que o segurado contribuiu e a expectativa de vida dele.

Em suma, ele serve para "evitar" que pessoas se aposentem muito cedo (reduzindo o valor) ou sejam beneficiadas por demorarem mais a se aposentar (aumentando o valor).

Ele está presente nesse pedágio dos 50% porque aqui **não há idade mínima!**

Reforma da previdência

4) PEDÁGIO 100%

Para os já filiados antes de 13/11/2019.

IDADE MÍNIMA

H O M E M

60

M U L H E R

57

Cálculo do valor é diferente da regra permanente!

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA

35 + PEDÁGIO 100%

30 + PEDÁGIO 100%

O pedágio será explicado no card seguinte



4) PEDÁGIO 100%

PROFESSORES



Para os já filiados antes de 13/11/2019.

IDADE MÍNIMA

Cálculo do valor é diferente da regra permanente!

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA

De efetivo exercício de magistério no ensino básico.

H O M E M

55

30 + PEDÁGIO 100%

M U L H E R

52

25 + PEDÁGIO 100%

O pedágio será explicado no card seguinte

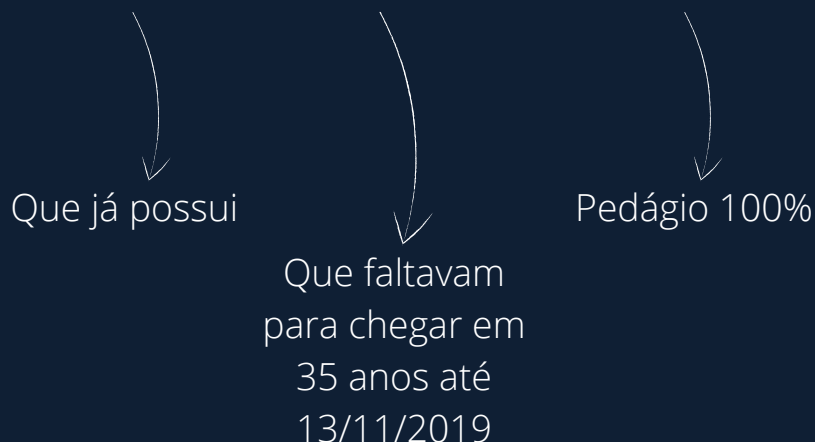


4) PEDÁGIO 100% CASO PRÁTICO

João tinha 34 anos de contribuição e **60 anos de idade** em 13/11/2019, então faltava 1 ano para atingir os 35 anos de contribuição. Este 1 ano faltante será somado com 100% dele (que resulta em 1 ano).

Então João deverá cumprir:

34 anos + 1 ano + 1 ano = Total de 36 anos



Qual a vantagem em escolher o pedágio de 100% ao de 50%? Se com o de 50% há uma aposentadoria mais cedo?

R - Se o segurado optar pelo pedágio dos 100% ele fugirá do fator previdenciário, evitando que sua aposentadoria tenha o valor reduzido.

Reforma da previdência

4) PEDÁGIO 100% VALOR

Será feita a média aritmética simples:

- 1) de todas as contribuições desde 07/1994 ou;
- 2) de todas as contribuições após a primeira contribuição.*

Até o mês anterior ao início da aposentadoria



*Para aqueles que começaram a contribuir após 07/1994, o cálculo começará da primeira contribuição.



Do valor desta média **não** deve ser aplicado o fator previdenciário.

Sendo aproveitada 100% da média



Fator previdenciário:

É um coeficiente que leva em consideração o tempo que o segurado contribuiu e a expectativa de vida dele.

Em suma, ele serve para "evitar" que pessoas se aposentem muito cedo (reduzindo o valor) ou sejam beneficiadas por demorarem mais a se aposentar (aumentando o valor).

Ele **não** está presente nesse pedágio dos 100% porque aqui **temos uma idade mínima!**

Reforma da previdência

5) TRANSIÇÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE

Calculo do valor é o mesmo da regra permanente (60% +2%).



IDADE MÍNIMA

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA

H O M E M

65
+
15

M U L H E R

60,5
+
15

A partir de 2020*

*Somente a **idade da mulher** avançará 6 meses a cada ano, até chegar em 62 anos (em 2023)

Reforma da previdência

DESCARTAR CONTRIBUIÇÕES

Como já foi visto, o cálculo do valor de várias aposentadorias partem de **20 anos de contribuição para o homem** para somarmos 2%.

Todavia, a contribuição mínima necessária de 15 anos ainda permanece, por exemplo:

João, que contribuiu por 17 anos não terá a soma de 2% (pois não atingiu ao menos 21 anos de tempo). Esses 2 anos que excederam os 15 anos mínimos podem ser **descartados desta forma:**

Vamos supor que esta seja a média de contribuição do João, desde 07/1994:



Antes da reforma eram utilizadas as 80% maiores contribuições do segurado (**descartando** por óbvio as outras 20% menores) **aumentando a média em si.**

DESCARTAR CONTRIBUIÇÕES

A reforma prejudicou bastante o cálculo pois ela considera agora todo o período contributivo desde 07/1994 (ou a partir da primeira contribuição, se ele iniciou a contribuir após 07/1994), **sem nenhum descarte de menores contribuições (prejudicando a média total).**



Todavia o segurado pode dispor de períodos, como no caso do Sr. João que possui 17 anos de contribuição, podendo **descartar 2 anos de menores contribuições** (aumentando a média total), **mantendo o período mínimo de 15 anos que o INSS requer.**

AUXÍLIO DOENÇA VALOR

Será feita a **média aritmética simples:**

- 1) de todas as contribuições desde 07/1994 ou;
- 2) de todas as contribuições após a primeira contribuição.*

Até o mês anterior ao início do benefício.



*Para aqueles que começaram a contribuir após 07/1994, o cálculo começará da primeira contribuição.

Destas médias o valor a ser considerado será de **91%**



Estes 91% da média **não** podem ser maior que a média aritmética simples das **últimas 12 contribuições do segurado.**